

## EDITAL Nº 06/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Pedras de Fogo, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente para formar um cadastro de reserva referente ao Edital PROEXC nº 02, de 10 de FEVEREIRO DE 2023, para atuar como bolsista em projetos de extensão submetido a Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade formar cadastro reserva de discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão submetido a Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023, referente ao Edital PROEXC nº 02, de 10 de FEVEREIRO DE 2023.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Pedras de Fogo, juntamente com a coordenação do curso da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

| EVENTO                         | DATA / PERÍODO           |
|--------------------------------|--------------------------|
| Inscrições                     | 02 a 05 de março de 2023 |
| Convocação para as Entrevistas | 06 de março de 2023      |
| Entrevistas (online)           | 07 de março de 2023      |
| Resultado Preliminar           | 08 de março de 2023      |
| Interposição de Recursos       | 09 de março de 2023      |
| Resultado Final                | 10 de março de 2023      |

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/PfsV3m91scevRsVKA> informando a motivação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

### 3

#### DOS REQUISITOS

- 3.1 Para se candidatar às vagas do cadastro reserva de discente bolsista, o interessado deverá:
- Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º período em um curso técnico subsequente do IFPB Campus de Pedras de Fogo;
  - Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
  - Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho, sem prejuízo das demais atividades;
  - Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitante às bolsas.

### 4

#### DAS ATRIBUIÇÕES

- Participar da execução do projeto com dedicação de 15 (quinze) horas semanais;
- Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão.
- Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- Submeter em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e finais do projeto aos Eventos de Extensão e Cultura internos e externos;
- Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.
- Participar das capacitações e encontros previstos no Cronograma de atividades do Projeto.

### 5

#### DAS BOLSAS

- O pagamento das bolsas visa promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na formação acadêmica dos discentes, além da sociabilidade, a partir do desenvolvimento das ações de extensão.
- As bolsas concedidas aos discentes serão pagas mensalmente, durante a vigência do Edital Edital FADEMA 01/2023.
- O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Campus, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito (Requisitos, carga horária e valores das bolsas: Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Subsequente, 15 (quinze) horas semanais, R\$ 400,00).

## 6 DAS VAGAS

6.1 A distribuição das vagas obedecerá a tabela 2.

Tabela 2. Das vagas

| Título do projeto  | Requisitos   | nº de vagas |
|--|--|-------------|
| Proposta Institucional de Adesão ao Programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL 2023 - <b>Capacitação em processos e produtos sustentáveis para microempreendedores no universo da moda</b> | Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Subsequente do IFPB Campus Pedras de Fogo | 05          |

6.2 Haverá lista de espera. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/gYWyRcLSbk4cB9Si6>.

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital;

7.3 As informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção e classificação será realizada através da média ponderada das notas:

- a) CRE;
- b) Nota obtida na entrevista.

8.2 Para a referência do CRE, os candidatos deverão anexar histórico acadêmico no ato da inscrição.

8.3 Os estudantes do primeiro ano deverão substituir o histórico acadêmico pela nota obtida no Processo Seletivo para Cursos Técnicos (PSCT).

8.4 Todos os candidatos inscritos serão submetidos a entrevista que será realizada virtualmente através do Google Meet, a ser realizada seguindo o cronograma do item 2.

8.5 Os endereços eletrônicos das entrevistas virtuais serão enviados a todos os inscritos para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição;

8.6 A fase de entrevistas tem como objetivo conhecer os candidatos, suas experiências e a motivação para participarem desse Programa de Extensão.

8.7 Durante a entrevista, o candidato será submetido a perguntas-padrão que versarão sobre: a) Disponibilidade diária/semanal para participação nas atividades do programa; b) Conhecimento/Experiência sobre a área na qual o programa está inserido; c) Conhecimentos sobre o objeto do programa ao qual se candidatou; d) Conhecimentos sobre as atribuições do bolsista; e) Domínio de informática básica; f) Habilidade em composição textual; g) Características pessoais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

8.8 Média final será o resultado da soma do CRE (N1) com peso 4 e a nota da entrevista (N2) com peso 6: Média Final = N1 x 0,4 + N2 x 0,6.

8.9 Os resultados da seleção serão publicados no site oficial do IFPB campus pedras de fogo  
<https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo>.

## 9

### DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.6 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.7 As atividades propostas devem observar as medidas preventivas do Ministério da Saúde, e, ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades estadual e municipal, assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) e a respectiva coordenação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA.  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA  
PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

Pedras de Fogo/PB, 01 de março de 2023

FREDERICO CAMPUS PEREIRA

SIAPE: 1852330

Diretora Geral IFPB \ Campus Pedras de Fogo



INSTITUTO FEDERAL  
Paraíba